



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1253/15 DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

“Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal, instituído pela Lei Municipal nº1.239/15, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Considerando a preocupação da Administração em oportunizar aos Cidadãos de Porto Seguro sua regularização fiscal no maior número de contribuintes em situação de inadimplência, fica prorrogado, **até o dia 30 de setembro de 2015**, o prazo para o requerimento de pagamento ou parcelamento a que se refere o artigo 1º da Lei nº1.239 de 03 de junho de 2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro – Bahia, 1º de setembro de 2015.

Claudia Silva Santos Oliveira  
Prefeita Municipal

